



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Procuradoria Geral do Município

303

EXCELETÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA
FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PORTO VELHO – RO

Proc. nº 0005420-09.2014.8.22.0001

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, localizado na av. D. Pedro II, nº 826je, Centro, em Porto Velho/RO, neste ato representado por seus Procuradores, abaixo assinado e, a **CONSTRUTORA MARQUISE S.A.**, já qualificada na inicial, vêm, à honrada presença de Vossa Excelência, para expor e requerer o que segue:

01.

A Construtora Marquise S.A promove perante este douto Juízo Ação de Rescisão Contratual cumulada com Indenizatória e Requerimento de Parcial Antecipação dos Efeitos da Tutela, contra o Município de Porto Velho, cujo objeto da ação é a rescisão do Contrato nº 030/2010/PGM e indenização.

02.

Este douto juízo entendeu de determinar a realização de audiência e intimou as partes a comparecerem no dia 07 de abril de 2014. Nesta audiência não foi possível promover entendimento entre o Município de Porto Velho e a Construtora Marquise quanto ao objeto da ação. Porém, houve um intenso diálogo quanto as questões atinentes ao contrato versadas na inicial.

03.

Foi designada nova audiência para o dia 15 de abril de 2014. Nesta audiência, em razão da empresa Construtora Marquise S.A. abrir mão de inúmeros direitos, surgiu a possibilidade de se promover a rescisão do contrato 030/2010/PGM, de forma consensual, no interesse da Administração Pública.

Av. 7 de Setembro n. 1.044, Centro, Porto Velho-RO
www.portovelho.ro.gov.br

TJAO-PVHF 7-220-14-0740-000542009201-66226603 A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Procuradoria Geral do Município

308
1

04.

O Município de Porto Velho, após detida análise das circunstâncias legais que envolvem o Contrato nº 030/PGM/2010, promoveu amplo levantamento quanto ao assunto abordado na inicial. E chegou a conclusão de que para a realização de rescisão no presente processo somente poderia aquiescer com condições que representassem situações estritamente vinculadas ao próprio contrato.

05.

São condições para promover rescisão do Contrato nº 030/PGM/2010 no presente processo e por fim à ação:

- a) - A Marquise continuará prestando os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, resíduos sólidos do serviço de saúde, na cidade de Porto Velho e resíduos domiciliares nos Distritos da BR 364, a coleta seletiva, coleta mecanizada onde referido serviço é prestado hoje e continuará operacionalizando a Lixeira Municipal, educação ambiental e serviço de atendimento ao usuário até o dia 31 de outubro de 2014, como única obrigação deste período, cujos os serviços compreendem o seguinte:
- 1 - Coleta Regular Manual e Transporte ao Destino Final (lixeira municipal) dos Resíduos Sólidos Domiciliares do Município de Porto Velho (Região Central delimitada pelo mapa de coleta estabelecido no edital da concorrência nº 015/2007/CEL/SEMAD/PVH) e nos distritos localizados na BR 364 no sentido Porto Velho a Rio Branco (Distritos de Jaci-Paraná, União Bandeirante, Nova Mutum, Abuna, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califonia);
 - 2 - Coleta Regular Containerizada e Transporte ao Destino Final (lixeira municipal) dos Resíduos Sólidos Domiciliares do Município de Porto Velho (Região Central delimitada pelo mapa de coleta estabelecido no edital da concorrência n 015/2007/CEL/SEMAD/PVH);
 - 3 - Implantação de Estrutura de Apoio para um Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Domiciliares Recicláveis no Município de Porto Velho (Região Central delimitada pelo mapa de coleta estabelecido no edital da concorrência n 015/2007/CEL/SEMAD/PVH);
 - 4 - Operação da Lixeira Municipal;
 - 5 - Implantação de Programa de Educação Ambiental e Comunicação Social e de Atendimento ao Usuário no Município de Porto Velho (Região Central delimitada pelo mapa de coleta estabelecido no edital da concorrência n 015/2007/CEL/SEMAD/PVH);
 - 6 - Coleta Regular, Transporte e Disposição Final dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde do Município de Porto Velho (Região Central delimitada pelo mapa de coleta estabelecido no edital da concorrência nº 015/2007/CEL/SEMAD/PVH);
 - 7 - Operação de Equipamento de Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde;
 - 8 - Fornecimento de Equipe para Coleta Seletiva no Distrito de Vila Nova Mutum.

Av. 7 de Setembro n. 1.044, Centro, Porto Velho-RO
www.portovelho.ro.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Procuradoria Geral do Município

309
C

- b) - O Município de Porto Velho pagará à Marquise valor tarifado no importe de R\$ 2.074.266,81 (dois milhões e setenta e quatro mil e duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos), mensalmente, de 01 de abril a 31 de outubro de 2014, pelos serviços descritos na alínea "a" deste, conforme regramento do Contrato nº 030/PGM/2010, sem qualquer desconto ou glosa, salvo as de natureza tributária. Qualquer falha na execução será procedida na forma prevista no Contrato nº 030/PGM/2010. Estes valores estão orçados na Secretaria Municipal de Serviços Básicos, oriundos do Fundo Municipal de Limpeza Urbana;
- c) - O Município de Porto Velho reconhece para efeito de pagamento à Construtora Marquise S.A., em 06 parcelas, o valor de R\$ 6.100.000,00 (seis milhões e cem mil reais), representando reajustes e serviços efetivamente prestados pela empresa Construtora Marquise S.A e não recebidos por esta, conforme valores levantados pela Comissão Especial de Fiscalização e pelo Gestor do Contrato nº 030/PGM/2010. A primeira, segunda, terceira, quarta, e quinta parcelas serão de R\$ 1.016.600,00 (um milhão e dezesseis mil e seiscentos reais) e a última será de R\$ 1.017.000,00 (um milhão e dezessete mil reais). A primeira parcela será paga no dia 30 de maio de 2014 e a sexta e última no dia 31 de outubro de 2014, sem prejuízo do pagamento do valor previsto na alínea "b", referente aos serviços previstos na alínea "a". O pagamento desses valores não sofrerá qualquer desconto a qualquer título, em razão de ter sido emitido faturas anteriormente. Estes valores estão orçados na Secretaria Municipal de Serviços Básicos, oriundos do Fundo Municipal de Limpeza Urbana.;
- d) - A Construtora Marquise S.A. construiu e opera o incinerador de resíduo de saúde localizado na Lixeira Municipal. Esse bem fica incorporado ao patrimônio do Município e não poderá ser retirado pela Construtora Marquise S.A.;
- e) - A Construtora Marquise S.A., com a rescisão, retirará todos os equipamentos e bens que utiliza para execução dos serviços previstos no Contrato nº 030/PGM/2010, exceto o previsto na alínea "d" desta petição;
- f) - O município de Porto Velho, em razão da presente rescisão, extingue o processo administrativo de caducidade;
- g) - A empresa Construtora Marquise S.A., com a presente rescisão e com os pagamentos de todos os valores estipulados nas alíneas "b" e "c" desta petição, nas datas aprazadas, renuncia a qualquer valor que por ventura possa ter direito decorrente do contrato nº 030/PGM/2010.

06.

A empresa Construtora Marquise S.A. aquiesce e concorda com as condições estabelecidas pelo Município de Porto Velho, haja vista que as condições para a execução do Contrato nº 030/PGM/2010 são extremamente onerosas e a ausência do reequilíbrio tornou inviável financeiramente e tecnicamente a possibilidade da continuidade dos serviços.

Av. 7 de Setembro n. 1.044, Centro, Porto Velho-RO
www.portovelho.ro.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Procuradoria Geral do Município

310
J

07.

O Município de Porto Velho e a Construtora Marquise S.A., em razão da manifestação quanto às condições para a rescisão do presente Contrato nº 030/PGM/2010 manifestam interesses convergentes para que Vossa Excelência possa decidir e homologar as condições apresentadas pelo Município e aceitas pela Construtora Marquise S.A.

DO PEDIDO

08.

De todo o exposto, requerem a Vossa Excelência se digne em homologar a rescisão do Contrato nº 030/PGM/2010, nas condições expostas na presente petição.

Nestes termos,
P. E. Deferimento.
Porto Velho, 16 de abril de 2014.

Carlos Dobbis
Procurador Geral do Município de Porto Velho

Moacir de Souza Magalhães
Procurador do Município de Porto Velho

Itamar Pereira Ribeiro
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Serviços Básicos de Porto Velho – SEMUSB

Francisco Carlos do Prado
Gestor do Contrato nº 030/PGM/2010 e Coordenador de Serviços Básicos da Secretaria Municipal de Serviços Básicos de Porto Velho – SEMUSB

Construtora Marquise S.A.

Orestes Muniz Filho
OAB/RO nº 40